



ERRATA 01

Processo Seletivo nº 003/2019 – PMD - Edital Publicado em 29/11/2019.

Onde-se lê

8.1 – A Segunda Etapa, de caráter **classificatório**, conforme especificado no item 5.1.2, constará da Avaliação de Títulos com a participação exclusiva dos candidatos **HABILITADOS** na primeira etapa, e terá pontuação máxima 20 (vinte) pontos.

QUADRO I			
ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma e/ou certificado/certidão de conclusão de curso acompanhados de histórico escolar de: Doutorado em Educação ou áreas afins que seja autorizado pelo MEC	10,00	10,00
B	Certificado de curso de Mestrado “Stricto Sensu”, Especialização na área da Educação que seja autorizado pelo MEC.	6,00	6,00
C	Certificado de curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, Especialização na área da Educação que seja autorizado pelo MEC.	4,00	4,00
D	Certificado de curso de Capacitação de Agente Comunitario de Saúde.	10,0	10,0
E	Certificado de curso de Capacitação de Agente de Combate a Endemias.	10,0	10,0

TEMPO DE SERVIÇO			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
F	Tempo de serviço	0,2 por mês	20 pontos (100 meses)

EMERICK & ROCHA CONSULTORIA LTDA.

Setor Administrativo.

Rua Antônio Jerônimo de Souza, Nº 304, Quilombo, Iúna-ES, CEP 29390-000.

CNPJ nº 29.185.628/0001-90 / (28) 99949-0220 / www.consultoriaer.com.br / contato@consultoriaer.com.br.

8.1.1 Os documentos devem ser apresentados apenas no dia da chamada

8.1.2 No dia da inscrição o candidato apenas descreverá seu título na ficha de inscrição, assim como o tempo de serviço.

8.1.3 Ao não efetuar este procedimento o candidato não será excluído do processo, mas não terá seu título contabilizado.

8.1.4 O item F, deve ser apresentado no momento da chamada, em xerox e documento oficial que comprove o tempo de serviço prestado a administração pública do Município de Durandé - MG, declarações expedidos por instituições públicas oficiais.

8.2 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

8.2.1 – Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) só serão considerados se cumpridas às exigências das legislações vigentes em especial as do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar:

- Res. N° 12/83; ou

- Res. N° 03/99; ou

- Res. N° 01/01; ou

- Res. N° 01/07.

8.2.2 – A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos se dará por meio de:

I – Cópia do Certificado de curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, Especialização, com duração de 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia OU Certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo histórico escolar, em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função;

II – Cópia de certificado, certidão ou declaração de cursos de formação continuada citados no **QUADRO I**;

8.2.1.1 – A documentação a que se referem os Incisos I e II deste item deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior.

8.3 – Cada título será considerado uma única vez.

EMERICK & ROCHA CONSULTORIA LTDA.

Setor Administrativo.

Rua Antônio Jerônimo de Souza, N° 304, Quilombo, Iúna-ES, CEP 29390-000.

CNPJ nº 29.185.628/0001-90 / (28) 99949-0220 / www.consultoriaer.com.br / contato@consultoriaer.com.br.

8.4 - Os pontos que excederem o valor máximo dos Quadros de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos serão desconsiderados.

8.5 - Os Títulos deverão ser informados obrigatoriamente em formulário próprio no ato da inscrição;

8.5.1 - Para efeitos de comprovação dos Títulos informados no ato da inscrição, estes deverão ser apresentados obrigatoriamente nos termos do item 8.2 e seus subitens, no ato da contratação.

8.5.2 - Caso seja constatado divergência entre os títulos informados no formulário e os apresentados na contratação, o candidato será automaticamente eliminado do certame.

8.6 - A responsabilidade pela informação e comprovação dos títulos **é exclusiva do candidato**.

8.7 - Não haverá segunda chamada para informação e comprovação dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não apresentou os títulos na forma, dia e horário determinado.

Leia –se

8.8 - A Segunda Etapa, de caráter **classificatório, conforme especificado no item 5.1.2**, constará da Avaliação de Títulos com a participação exclusiva dos candidatos **HABILITADOS** na primeira etapa, e terá pontuação máxima 20 (vinte) pontos.

QUADRO I			
ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma e/ou certificado/certidão de conclusão de curso acompanhados de histórico escolar de: Doutorado em área específica do cargo pretendido, ou áreas afins que seja autorizado pelo MEC	10,00	10,00
B	Certificado de curso de Mestrado “Stricto Sensu”, Especialização em área específica do cargo pretendido, ou áreas afins que seja autorizado pelo MEC	6,00	6,00
C	Certificado de curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, Especialização em área específica do cargo pretendido, ou áreas afins que seja autorizado pelo MEC	4,00	4,00
D	Certificado de curso de Capacitação de Agente Comunitario de Saúde.	10,0	10,0
E	Certificado de curso de Capacitação de Agente de Combate a Endemias.	10,0	10,0

EMERICK & ROCHA CONSULTORIA LTDA.

Setor Administrativo.

Rua Antônio Jerônimo de Souza, Nº 304, Quilombo, Iúna-ES, CEP 29390-000.

CNPJ nº 29.185.628/0001-90 / (28) 99949-0220 / www.consultoriaer.com.br / contato@consultoriaer.com.br.

TEMPO DE SERVIÇO			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
F	Tempo de serviço	0,2 por mês	20 pontos (100 meses)

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
F	Tempo de serviço	0,2 por mês	20 pontos (100 meses)

8.8.1 Os documentos devem ser apresentados apenas no dia da chamada

8.8.2 No dia da inscrição o candidato apenas descreverá seu título na ficha de inscrição, assim como o tempo de serviço.

8.8.3 Ao não efetuar este procedimento o candidato não será excluído do processo, mas não terá seu título contabilizado.

8.8.4 O item F, deve ser apresentado no momento da chamada, em xerox e documento oficial que comprove o tempo de serviço prestado a administração pública do Município de Durandé - MG, declarações expedidos por instituições publicas oficiais.

8.9 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

8.9.1 - Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) só serão considerados se cumpridas às exigências das legislações, de acordo com a resolução em que se enquadrar:

- Res. N° 12/83; ou

- Res. N° 03/99; ou

- Res. N° 01/01; ou

- Res. N° 01/07.

8.9.2 - A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos se dará por meio de:

I - Cópia do Certificado de curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização, com duração de 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia OU Certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo historio escolar, na área de conhecimento específico ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função;

II - Cópia de certificado, certidão ou declaração de cursos de formação continuada citados no

QUADRO I;

8.2.1.2 - A documentação a que se referem os Incisos I e II deste item deverá conter

EMERICK & ROCHA CONSULTORIA LTDA.

Setor Administrativo.

Rua Antônio Jerônimo de Souza, N° 304, Quilombo, Iúna-ES, CEP 29390-000.

CNPJ nº 29.185.628/0001-90 / (28) 99949-0220 / www.consultoriaer.com.br / contato@consultoriaer.com.br.

obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior.

8.10 - Cada título será considerado uma única vez.

8.11 - Os pontos que excederem o valor máximo dos Quadros de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos serão desconsiderados.

8.12 – Os Títulos deverão ser informados obrigatoriamente em formulário próprio no ato da inscrição;

8.12.1 – Para efeitos de comprovação dos Títulos informados no ato da inscrição, estes deverão ser apresentados obrigatoriamente nos termos do item 8.2 e seus subitens, no ato da contratação.

8.12.2 – Caso seja constatado divergência entre os títulos informados no formulário e os apresentados na contratação, o candidato será automaticamente eliminado do certame.

8.13 - A responsabilidade pela informação e comprovação dos títulos **é exclusiva do candidato**.

8.14 - Não haverá segunda chamada para informação e comprovação dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não apresentou os títulos na forma, dia e horário determinado.

Durande-MG, 02 de dezembro de 2019.



José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal

EMERICK & ROCHA CONSULTORIA LTDA.

Setor Administrativo.

Rua Antônio Jerônimo de Souza, Nº 304, Quilombo, Iúna-ES, CEP 29390-000.

CNPJ nº 29.185.628/0001-90 / (28) 99949-0220 / www.consultoriaer.com.br / contato@consultoriaer.com.br.